



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024/PMX
ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL O QUAL SERÁ USADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DMT)**, A motivação para a locação da área em questão criou-se frente a necessidade de instalar e funcionar a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** com os seus periféricos e acessórios componentes, conforme consta das recomendações, Município de Xinguara, Estado do Pará, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2024/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 107/2024/PMX**. conforme a **(NLL) Nova Lei de Licitações nº 14.133/21**. e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme o art. 74, inciso V, da Lei no 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha. "

2.2. Ademais, o citado artigo em seu § 5º estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso "V" do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO.

3.1. Motivação da Locação: Uma vez que a Prefeitura Municipal de Xinguara -PA não dispõe de prédios próprios suficientes para instalação de todos os órgãos públicos, nasce a carência de locar prédios para instalação e diversos órgãos e secretarias de formas a atender essa demanda. O prédio ora locado tem por objetivo sediar o departamento Municipal de Trânsito (DMT) pois sua localização é de fácil acesso à toda população usual desse órgão. Haja visto também que o prédio é único dentro desse perímetro que atende as necessidades de instalação.

LOCAL DO IMÓVEL: AV. XINGU, Nº 687, CENTRO, XINGUARA – PA.

3.2. Considerando que a sua localização, após análise da Secretaria demandante, fora dada como regular, em local de fácil acesso, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha da Secretaria Municipal de Administração Considerando que a Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, uma vez que a Prefeitura Municipal de Xinguara-PA não dispõe de prédios próprios suficientes para instalação de todos os órgãos públicos, pelo que nasce a carência de locar prédios para instalação e diversos órgãos e secretarias de forma a atender essa demanda. O prédio ora locado tem por objetivo sediar o departamento Municipal de Trânsito (DMT) pois sua localização é de fácil acesso à toda população usual desse órgão. Haja visto também que o prédio é único dentro desse perímetro que atende as necessidades de instalação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Vem esta Comissão de Licitação, em resposta à consulta formulada por V. Exa., a respeito da possibilidade de Contratação direto do senhor **ADHEMAR PEREIRA TORRES**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 4046756 –SSP-PA e inscrito no CPF Nº 087.265.311-00, residente e domiciliado na AV. Xingu, nº 701, apto 01 altos, Centro, Xinguara - PA. para Locação de um Imóvel, Localizado Na av. Xingu, nº 687, centro, Xinguara – PA, destinará a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL O QUAL SERÁ USADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DMT)**, neste Município de Xinguara-PA.

Juntou a proposta e a documentação apresentada pelo proponente.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Item	Quant.	Descrição do imóvel	Valor mensal	Valor Total
01	12 meses	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL O QUAL SERÁ USADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DMT).	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL – R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).				48.000,00

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor apresentado pelo senhor **ADHEMAR PEREIRA TORRES**, totaliza o montante de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, estando em conformidade com o mercado atual.

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

5.2. O prazo de vigência da locação do imóvel em análise será de 12 (DOZE) meses consecutivos, com fundamento nas especificações do terreno, como distância, localização, benfeitorias e dimensão da área.

Cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha da Secretaria Municipal de Administração Considerando que a Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Secretaria Municipal de Administração.

Manutenção Das Ativ. Da Secretaria De Administração

COD.: 4.122.0003.2069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Xinguara - PA.

8. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

9. DA RATIFICAÇÃO

9.1. Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, certidão de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, esta CPL classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso "V", e §5 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Município e a despesa dentro dos parâmetros da lei. Encaminhando, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.

Xinguara – PA, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644

